



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 28 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 361



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| PORTARIA (Nº 378/2020) | 2 |
| PORTARIA (Nº 379/2020) | 3 |
| PORTARIA (Nº 380/2020) | 4 |
| PORTARIA (Nº 381/2020) | 6 |
| PORTARIA (Nº 382/2020) | 8 |
| PORTARIA (Nº 383/2020) | 10 |
| PORTARIA (Nº 384/2020) | 12 |
| PORTARIA (Nº 385/2020) | 14 |
| PORTARIA (Nº 386/2020) | 16 |
| PORTARIA (Nº 387/2020) | 17 |
| PORTARIA (Nº 388/2020) | 18 |
| PORTARIA (Nº 389/2020) | 19 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 21 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 21 |
| RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020) | 21 |
| RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 96/2020) * | 23 |
| TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 10/2019) | 24 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 378/2020)



PORTARIA Nº 378 de 22 de julho 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **VANESSA ESTRELA DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Creche Graciliano de Freitas, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 379/2020)



PORTARIA Nº 379 de 22 de julho 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **EDSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado Chefe de Setor, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 22 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 380/2020)



PORTARIA Nº 380 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Jurandir Silva de Jesus, matrícula nº 6398, admitido em 10/04/2006, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 381/2020)



PORTARIA Nº 381 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Jucelia de Araújo Silva, matrícula nº 6676, admitida em 10/04/2006, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 382/2020)



PORTARIA Nº 382 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastada das suas atividades funcionais, a servidora Renata Kariny Brizolara de Souza, matrícula nº 6747, admitida em 15/05/2006, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 383/2020)



PORTARIA Nº 383 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Antenor Silva Filho, matrícula nº 11547, admitido em 01/05/1983, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 384/2020)



PORTARIA Nº 384 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor Odenilton Cardoso de Araújo, matrícula nº 6221, admitido em 01/02/2006, na função de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 385/2020)



PORTARIA Nº 385 de 23 de julho 2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos Servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam as eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito, em consonância com o que prevê a **RESOLUÇÃO Nº 20.623 de 16/05/2000**, o prazo para desincompatibilização de servidores detentores de cargo efetivo, em regra geral, é de 03 (três) meses, conforme previsto na Resolução do TSE nº 18.019, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficará afastado das suas atividades funcionais, o servidor José Valdir Pereira Reis, matrícula nº 6311, admitido em 24/04/2006, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, garantindo o servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais durante o período de licença.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º – A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º – O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste, conforme previsto na legislação em vigor e licenciar-se de seu vínculo efetivo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 386/2020)



PORTARIA Nº 386 de 23 de julho 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **MICHEL FIRMO DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 23 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. Interino de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 387/2020)



PORTARIA Nº 387 de 27 de julho 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **MARIA EDUARDA OLIVEIRA RAMOS**, nomeada através da Portaria nº. 350/2020, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro, símbolo CC- 10, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 27 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMADOR
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 388/2020)



PORTARIA Nº 388 de 27 de julho 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **VICTOR BENAIA DE JESUS LIMA**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro, símbolo CC-10, da estrutura da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 27 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

HERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMADOR
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 389/2020)



PORTARIA Nº 389 de 28 de julho 2020

**Institui Comissão
Permanente de Licitações
e designa o Pregoeiro do
município de Serrinha/Ba.**

O Prefeito municipal do município de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o§ 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

I – Membros efetivos:

ANDERLEY DA SILVA SOUZA – PRESIDENTE DA COPEL, ILTON DA RESSURREIÇÃO DE MELO e DÉBORA SANTOS LEAL.

II – Suplente:

ANDRESSA BOAVENTURA SANTOS

Parágrafo único: a Presidente será substituída por um dos membros da Comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, o servidor EMERSON ROSA DOS SANTOS para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Os membros da Comissão permanente de Licitação e suplentes relacionados no artigo 1º. poderão compor equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º Para cada Pregão, na ausência de membros suficientes e de acordo ao volume processual do certame e ao vulto da licitação, a equipe de apoio poderá ser designada por simples despacho do Pregoeiro em ata circunstanciada, incluindo ainda, de forma complementar, se necessário for, servidores não designados neste ato.

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



Art. 4º O Pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo Presidente da Comissão de Licitação desde que tenha formação e/ou capacitação para a função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº184/2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2020

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03

Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.854/2020

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas e EPI's:

| LOTE | EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|------|---|--|
| 1 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 137.000,00 Cento e trinta e sete mil reais |
| 2 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 122.500,00 Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais |
| 3 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 142.500,00 Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais |
| 4 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 35.220,00 Trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais |
| 5 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 71.000,00 Setenta e um mil reais |
| 6 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 119.000,00 Cento e dezenove mil reais |
| 7 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 118.000,00 Cento e dezoito mil reais |
| 8 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 69.500,00 Sessenta e nove mil e quinhentos reais |
| 9 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 340.500,00 Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais |
| 10 | CASA BRITO SHOPPING DAS CONSTRUÇÕES EIRELI ME | R\$ 333.500,00 Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais |
| 11 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 380.000,00 Trezentos e oitenta mil reais |
| 12 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 27.500,00 Vinte e sete mil e quinhentos reais |



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

| | | |
|----|---|--|
| 13 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 97.500,00 Noventa e sete mil e quinhentos reais |
| 14 | M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | R\$ 29.300,00 Vinte e nove mil e trezentos reais |

Os licitantes vencedores deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 28/07/2020.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 96/2020) *



**AVISO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO: 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.709/2020**

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna público o aditamento contratual:

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: Oliveira dos Anjos Alimentos Ltda.

Objeto: Alteração dos preços unitários do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos para merenda escolar, destinada aos alunos de rede municipal de ensino, para reequilíbrio econômico financeiro

Valor: R\$ 1.784.700,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)

Assinatura: 03/07/2020

Vigência: 01/03/2021

Prefeito Municipal: Adriano Silva Lima

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 10/2019)



**AVISO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.850/2020**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: F. Guimaraes Souza

Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Contratação da empresa de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas do Bairro Vila de Fátima, atinente ao Convênio nº 828599/2016, Proposta nº 005332/2016 – Ministério das Cidades, por mais 05 (cinco) meses.

Assinatura: 04/05/2020

Vigência: Até 05/10/2020

Prefeito Municipal: Adriano Silva Lima